

**PROJETO DE LEI Nº 761/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar um terreno localizado na Rua Maria Bonfim de Araújo, s/n, bairro Nova Betânia, Independência/CE, para fins de atividade pública e dá outras providências”.*

José Valdi Coutinho, Prefeito Municipal de Independência/CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Independência/CE, autorizado a comprar o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

I- Um terreno, medindo 870,00m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta metros quadrados) de área total, situado na Rua Maria Bonfim de Araújo, S/N, Bairro Nova Betânia, CEP 63.640-000, Independência/CE, dentro dos seguintes limites e medidas: Frente, medindo 60,00m, em linha reta, com a Rua Maria Bonfim de Araújo; Fundos, medindo 60,00m, em linha reta, com a faixa de domínio BR-226; Lado Direito, medindo 14,50m, em linha reta, com terrenos da AMMF Construções e Empreendimentos LTDA; Lado Esquerdo, medindo 14,50m, em linha reta, com a Avenida Eufrazina Mourão Campelo, de acordo com o memorial e a planta do imóvel descrito e caracterizado.

II- O terreno, ora descrito e caracterizado, é objeto da Matrícula Imobiliária Nº 3857, oriunda do Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis, desta cidade, de propriedade presumida da Empresa AMMF Construções e Empreendimentos LTDA.

**Art. 2º**- O terreno, objeto de compra e venda entabulada entre as partes tem como objetivo servir como estacionamento do Terminal Rodoviário Intermunicipal denominado de Maria Railda Coutinho Mota, que atualmente encontra-se em fase de construção, cujo objetivo é possibilitar a transferência eficaz e segura dos passageiros no embarque e desembarque de suas viagens no Município de Independência/CE.

**Art. 3º**- O imóvel ora descrito e caracterizado será adquirido pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**§ 1º**- O valor mencionado no *caput* deste artigo será pago após a assinatura da escritura de compra e venda a ser transmitida ao Município de Independência e será pago em parcela única, depositado em conta bancária indicada pelo responsável legal da Empresa AMMF Construções e Empreendimentos LTDA.

§ 2º- As despesas decorrentes da lavratura da escritura de compra e venda e, por conseguinte do registro imobiliário, correrão por conta do Município de Independência.

§ 3º- A transação imobiliária foi realizada com base no laudo de avaliação elaborado pela do Município devidamente calculado de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local.

**Art. 4º-** A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Independência, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023.

  
José Valdi Coutinho.  
Prefeito Municipal

Recebi em  
01/09/2023  
floy



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER CONJUNTO N° 009/2023**

O Projeto de Lei N° 761/2023, de 29 de agosto de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar um terreno localizado na Rua Maria Bonfim de Araújo, s/n, bairro Nova Betânia, Independência/CE, para fins de atividade pública e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

As Comissões de Constituição, Justiça, e Redação, e de Finanças e Orçamento, reunidas sob a Presidência do **Vereador Antonio Ítalo Coutinho Machado (CCJR)** e do **Vereador Ciro Leopoldo Coutinho (CFO)**, e relatoria do **Vereador Francisco Nemesio Cavalcante**, passaram a analisar o Projeto de Lei de n.º 761/2023, de 29 de agosto de 2023, para autorizar o Poder Executivo Municipal a comprar um terreno localizado na Rua Maria Bonfim de Araújo, s/n, bairro Nova Betânia, Independência/CE, para fins de atividade pública

Trata a presente matéria originária do Poder Executivo Municipal que requer autorização para comprar um terreno localizado na Rua Maria Bonfim de Araújo, s/n, bairro Nova Betânia, Independência/CE.

O Chefe do Poder Executivo, encaminhou o projeto de Lei 761/2023, de 29 de agosto de 2023, mensagem motivada e fundamentando-a, chegando as comissões para ser apreciada.

**PARECER**

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete analisar os pressupostos de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO

O pressuposto da legalidade consiste em analisar se a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infraconstitucional.

Assim analiso e vislumbro ser a presente matéria admissível em seu nascedouro, pois é competência do Poder Executivo tratar sobre as aquisições de imóveis destinados ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Quanto à Comissão de Orçamento e Finanças, esta aprecia os aspectos financeiros e a sua adequação dentro da lei orçamentária anual. Estando neste caso, formalmente adequada.

Por tudo bem exposto e fundamentado estas comissões reunidas sugerem ao plenário da Câmara Municipal de Independência a aprovação do projeto em seu texto original, visto que encontra guarida no art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.


  
Ver. Antonio João Coutinho Machado  
PRESIDENTE DA CCJR

  
Ver. Ciro Leopoldo Coutinho  
PRESIDENTE DA CFO.

  
Ver. Alexandre Bezerra Pacifico  
MEMBRO DA CCJR

  
Ver. Alexandre Bezerra Pacifico  
MEMBRO DA CFO

  
Ver. José Armando Bezerra Soares Júnior  
MEMBRO DA CCJR

  
Ver. Francisco Nemesio Cavalcante  
MEMBRO DA CFO  
RELATOR

RUA FREI VIDAL, 522 – CENTRO, INDEPENDÊNCIA/CE - CEP: 63.640-000  
CNPJ: 35.045.251/0001-77 FONE/FAX: [88] 3675.1538  
Email: camaraindeps@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
Sala das Sessões em: 11/09/2023  
APPROVADO POR UNANIMIDADE

